



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Comissão de Edificação e Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Informação SMUL/ATECC/CEUSO Nº 041566152

624ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO – CEUSO

DELIBERAÇÃO DO PROCESSO Nº 2001-0.258.377-0

AUTOS: Processo nº 2001-0.258.377-0

INTERESSADO: SOL INVESTIMENTOS EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES
JARBAS PENOV

LOCAL: Rua Major Quedinho, 28, 44 e 76

SQL: 006.021.0675-3

ASSUNTO: Projeto Modificativo de Alvará de Aprov. e Exec. de Reforma

PRONUNCIAMENTO/ATECC/CEUSO/028/2021

A CEUSO, em sua 624ª Reunião Extraordinária, realizada em 25 de março de 2021, à vista dos elementos constantes do presente, deliberou, por unanimidade de votos:

1. As áreas modificadas pós "habite-se" parcial devem ser objeto de novo Certificado de Conclusão após aprovação do Projeto Modificativo;
2. Conforme as disposições transitórias contidas no artigo 114 da Lei nº 16.642/2017 e regulamentada pelo artigo 106 do Decreto nº 57.776/2016, esclarece que o despacho encontra-se em última instância. Em que pese a análise seja pela Lei nº 11.228/1992, aplicam-se os procedimentos administrativos do novo Código, Lei nº 16.642/2017, inclusive, em relação às instâncias. Deverá, ainda, ser observado o parágrafo único do artigo 106 do Decreto nº 57.776/2016, que dispõe que os processos em andamento que apresentarem elementos incompletos ou incorretos ou necessitarem de complementação da documentação poderão ser objeto de mais 1 (um) único comunicado ("comunique-se") para que as falhas sejam sanadas.
3. Conforme as disposições do item 2.4.4 do anexo I da Lei nº 11.228/1992, o interessado deverá tomar as providências para a alteração do responsável técnico pela obra e autoria, caso não tenha sido feito em expediente apartado, nos termos do item 3.3 do COE. Cabe observar, ainda, o disposto no item 2.4.4.2 da Lei nº 11.228/1992, que disciplina que a Prefeitura exime-se do reconhecimento de direitos autorais ou pessoais decorrentes da aceitação de transferência de responsabilidade técnica ou da solicitação de alteração em projeto.

LUIZ FERNANDO NUNO MALVEZI PEDROSA

Vice-Presidente

CEUSO

VOTARAM: Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa, Gabriela Defilippi Audra, Liliane Glaessel Ramalho, Alfredo Del Bianco e Rodrigo Fairbanks Von Uhlendorff.

PSB/030/2021/afc



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 14/04/2021, às 08:09, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **041566152** e o código CRC **7AD9AB61**.

Referência: Processo nº 6068.2021/0002394-7

SEI nº 041566152